Folha nº 12

JUSTIFICATIVA Nº04/2025
Processo Administrativo nº07/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, através da Gerência de Transportes, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação para contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviço com o fornecimento dos matérias para realização da Revisão de 20.000 km para o veículo modelo FIAT TORO VULKANO AT9 4X4, de placa RRF-9C54, 2024/2025, com a empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo e prolongar a sua vida útil, evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da 1ª revisão com 20.000 mil quilômetros rodados ou 12 meses, o que primeiro ocorrer, isso explica a necessidade da revisão na concessionaria, pois desta forma preserva-se as garantias legais e contratual do veículo.

Incumbe demonstrar que as especificações do serviço a ser contratado foram planificadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas. Portanto, tem-se que as especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, no sentido de preserva-se as garantias legais e contratual do veículo.

Esta Autarquia coleciona, ainda, aos autos, justificativa técnica exarada pela mesma, além de outros elementos, a exemplo da farta documentação, que se constituem no processo em si.

Instada a se manifestar, este Órgão vem apresentar justificativa de dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75, inciso IV, alínea "a" dispõe, *in verbis*:

> Art. 75 – É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> *"**IV** - Para contratação que tenha por objeto:*
>
> ***a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"*

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 75, IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/21); Ei-las:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

2 - Justificativa do preço.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

Perfaz a presente dispensa o valor global de **R$2.783,05 (dois mil e setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).** sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

Unidade Orçamentária	**05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**
Ação Orçamentária	**26.122.0003.2.128 - Manutenção e Conservação dos Veículos da SMTT**
Natureza de Despesa	**3390.30.00 - Material de Consumo**
Subelemento de Despesa	**3390.30.39 - Material para Manutenção de Veículos**
Fonte de Recurso	**1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**
Unidade Orçamentária	**05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**
Ação Orçamentária	**26.122.0003.2.128 - Manutenção e Conservação dos Veículos da SMTT**
Natureza de Despesa	**3390.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**
Subelemento de Despesa	**3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Veículos**
Fonte de Recurso	**1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

Ao Ilustríssimo Senhor Superintendente, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 75 da mesma norma jurídica susoaludida.

Itabaiana/SE, 03 de julho de 2025.

Edinaldo Viana Sousa
Integrante da Comissão de Contratação
Matrícula Institucional: 22.729 SMTT

Ratifico. Publique-se!

Em 03 de julho de 2025.

JONATHAN MENDONÇA SANTOS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL